



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 358/2020

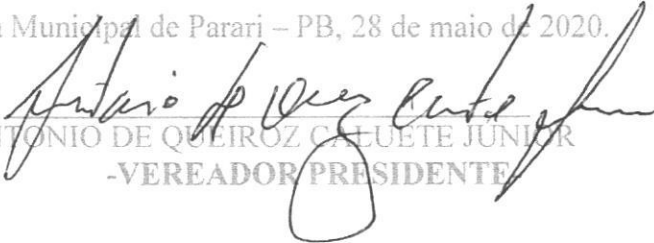
ALTERA VENCIMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Ficam alterados os vencimentos básicos de MÉDICO do programa saúde da família para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- As gratificações do PSF (Programa Saúde da Família) ou a título qualquer, ficam mantidas nos valores atuais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parari – PB, 28 de maio de 2020.

  
ANTÔNIO DE QUEIROZ CALUETE JUNIOR  
-VEREADOR PRESIDENTE